

§ Único - A Prefeitura Municipal demolirá o casebre existente, entregando ao Sr. Augusto Alves dos Santos, o material existente no casebre, procedendo as obras de segurança do prédio confrontante da rua José Osório.

Artigo 2º - O preço dessa aquisição será de Cr\$ 30.000,00.

§ Único - A importância dessa aquisição será coberta por operação a cargo da Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 22 de outubro de 1955.

LEI Nº 216

Artigo 1º - Fica fixada em Cr\$ 5.600,00, o subsídio mensal do Sr. Prefeito Municipal.

§ Único - Fica assegurada ainda, ao Sr. Prefeito Municipal a soma de Cr\$ 2.800,00 mensais para representação.

Artigo 2º - O subsídio acima, de que trata o artigo 1º e § Único, deverá ser contado de Agosto de 1954.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder a necessária suplementação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 6 de novembro de 1955.

LEI Nº 217

ORÇA A RECEITA E FIKA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, PARA O EXERCICIO DE 1956.

LEI Nº 218

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar a importância anual máxima de cem mil cruzeiros para ocorrer até esse montante na instalação e funcionamento da Escola Industrial de São João da Boa Vista criada pela lei estadual nº 612, de 2 de janeiro de 1950.

Artigo 2º - As verbas constantes desta lei serão incluídas nas respectivas leis orçamentárias municipais, a partir do orçamento de 1956.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1955.

(segue)